



PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº:001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESPOSTA AOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ceará, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a resposta aos recursos apresentados:

SUPERVISOR (A)

QUESTÃO: 07

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: devido o enunciado da questão apontar que deve considerar a análise da “expressão destacada” e nas alternativas não vir este destaque confundido o candidato, a questão será anulada.

CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO

QUESTÃO: 17

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: a alternativa correta encontra-se dentre as três primeiras alternativas dadas corretamente, ela é a letra C. Se o candidato colocou a alternativa C acertou.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 19

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: embora existe uma questão repetida, nenhuma das alternativas que foi repetida



estar a alternativa Correta. A resposta correta se encontra na alternativa A, que não foi repetida em outra alternativa, o que não atrapalha a análise da candidata dentre as três alternativas dadas.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 20

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: Embora haja uma legislação mais atualizada referente ao assunto, será levado em consideração a portaria citada no enunciado da questão.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 21

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: devido à falta da vírgula antes da conjunção, “MAS” a questão que deveria ser uma conjunção coordenada adversativa tornou-se uma conjunção coordenada aditiva, o que não condiz com as alternativas da questão. Por isso a questão, será anulada.

CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO



COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO: 04

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: Diante do exposto pela questão, deve-se analisar não somente a imagem, mas também levar em consideração a legenda que traz a tradução da frase.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 06

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: De fato não houve a cobrança do conteúdo estabelecido no edital.

CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO

QUESTÃO: 09

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: De fato não houve a cobrança do conteúdo estabelecido no edital.

CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO

QUESTÃO: 10

TEOR DO RECURSO: REQUER ANULAÇÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: Devido o enunciado da questão apontar que deve considerar a análise da “expressão sublinhada” e nas alternativas não vir este destaque.

CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO

QUESTÃO: 12



TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: Todas as alternativas contidas na questão tratam dos princípios da LOAS, entretanto deve ser levado em consideração a especificação do enunciado “que visa especificamente garantir que a sociedade seja beneficiada como um todo, em vez de apenas favorecer determinados setores ou grupos econômicos?”

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

ESPECIFICAS - VISITADOR (A) SOCIAL

QUESTÃO: 19

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: O assunto de que trata a referida questão, consta no conteúdo programático, especificamente na legislação e normativas do SUAS.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 23

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A alternativa se refere ao inciso II do Art. 07 Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 24

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: Que o manual do visitador do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, compõe os aspectos legais e normativos para execução do serviço,



como descrito no conteúdo programático.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 25

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A questão remete claramente a lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, estando a alternativa especificamente no parágrafo 1º.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 27

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A referida questão está ligada ao Art. 04 do Decreto nº 8.869/2016, no que se refere ao principais componentes.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

ESPECIFICAS - ENTREVISTADOR/DIGITADOR (A) SOCIAL

QUESTÃO: 16

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A comissão reconhece ter cometido um erro na divulgação do gabarito preliminar.

CONCLUSÃO: Alteração do gabarito preliminar para a alternativa "D".

QUESTÃO: 17

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A comissão reconhece ter cometido um erro na divulgação do gabarito preliminar.

CONCLUSÃO: Alteração do gabarito preliminar para a alternativa "D".



QUESTÃO: 21

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A alternativa B está correta porque reflete a natureza dos programas de assistência social, que devem ser integrados e complementares com sua programação ajustada conforme necessidades, o que implica em objetivos, tempo e área de abrangência indefinidos. Essa flexibilidade é essencial para atender às mudanças dinâmicas nas demandas sociais.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 22

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu NÃO acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A alternativa B é a correta porque menciona a condicionalidade referente à frequência mínima de 85% nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de até 15 anos, que estão em risco ou foram retiradas do trabalho infantil. Este compromisso faz parte da proteção social, ajudando na inclusão social e na prevenção de situações de trabalho infantil. O cumprimento desta condicionalidade é essencial para que as famílias continuem a receber o benefício.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

QUESTÃO: 25

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A comissão reconhece ter cometido um erro na divulgação do gabarito preliminar.

CONCLUSÃO: Alteração do gabarito preliminar para a alternativa "A".

QUESTÃO: 27



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TEOR DO RECURSO: REQUER REVISÃO DE GABARITO

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo processo seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece: A questão será anulada por conter duas alternativas corretas.

CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO

Antônia da Penha Sena Pierre
Secretária de Assistência Social
Portaria de Nomeação nº 03020125/2025

Farias Brito/CE, aos 30 de junho de 2025.

Antônia da Penha Sena Pierre
Secretária Municipal de Assistência Social